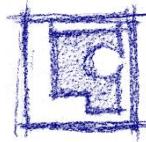




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
Rua E, Prédio 16, Sala 3224, Bloco A2, Campus Universitário
CEP: 97105-900 Santa Maria - RS
Fone: (55) 3220 8359 – Fone (fax): 3220 8025



EDITAL PPGL 05/2016

SELEÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

1. O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Comissão de Bolsas, torna público que estão abertas inscrições para processo seletivo para concessão de bolsas de estudo a candidatos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGL/UFSM que têm interesse e possibilidade de receber ou continuar a receber bolsa a partir de março de 2017.
2. A seleção será realizada em conformidade com a Política de Concessão de Bolsas do PPGL/UFSM vigente; Portaria CAPES nº 076, de 14/04/2010; Portaria Conjunta 01 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, e RN-017/2006 Anexo IV CNPq.

Atividades	Prazos
Inscrições e entrega dos documentos necessários à avaliação dos candidatos conforme item 6	16/12/16 a 02/01/17
Avaliação pela Comissão de Bolsas	03 a 04/01/17
Divulgação dos classificados	05/01/17
Interposição de recursos	06/01/17
Divulgação dos resultados dos recursos	A partir de 11/01/17
Entrega pelos classificados da documentação conforme item 8	22 e 23/02/17
Divulgação do resultado final	03/03/17

3. Número de bolsas

Mestrado: 14
Doutorado: 11

4. Inscrição

Período: 16 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.
Local: Secretaria do PPGL, em horário de expediente - de segunda a quinta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30; sexta-feira das 8h30 às 11h30.

5. Condições para inscrição

Para pleitear a bolsa de estudo, o candidato deve atender aos requisitos a seguir.

5.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGL.

5.2 Atender às normas de concessão das agências de fomento, conforme Portaria Capes 076, de 14/04/2010, Portaria Conjunta 01 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, e RN-017/2006 Anexo IV CNPq.

5.3 Não ter obtido conceito C ou inferior, insuficiente ou ter sido reprovado em disciplinas cursadas no decorrer do curso.

5.4 Não ter abandonado ou cancelado o curso de Mestrado e/ou Doutorado no caso de ter recebido bolsa do PPGL em ocasiões anteriores.

6. Documentos para inscrição

6.1 **Formulário para registro de produção intelectual e técnica para fins de avaliação de produção discente**, a partir de 1º de julho de 2016, disponível na página do PPGL: www.ufsm.br/ppgletras, em duas cópias, devidamente preenchido e assinado.

6.2 **Formulário de solicitação de bolsa**, disponível na página do PPGL: www.ufsm.br/ppgletras.

6.3 **Relatório de produção discente** a partir de 1º de julho de 2016, modelo disponível na página do PPGL: www.ufsm.br/ppgletras, seguido das cópias dos comprovantes da produção técnica e da produção bibliográfica (para artigos publicados, deve-se entregar cópias das publicações com folha de rosto, sumário, data e o comprovante impresso do Qualis mais recente, a partir de consulta ao site <http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). As cópias dos comprovantes devem ser anexadas na mesma ordem apresentada no relatório.

6.4 **Histórico Escolar** disponível no Portal do Aluno.

Os documentos citados em 6.2, 6.3 e 6.4 devem ser apresentados em sequência, em **encadernação única**.

7. Critérios de avaliação

7.1 A análise da documentação será realizada com base nos quatro itens descritos no **Formulário para registro de produção intelectual e técnica para fins de avaliação de produção discente**:

Grupo 1 - Produção Indicador 1, tendo como base o Documento de Área de Letras/Linguística da CAPES;

Grupo 2 - Produção Indicador 2, tendo como base o Documento de Área de Letras/Linguística da CAPES;

Grupo 3 - Atividades extracurriculares realizadas no âmbito do PPGL/UFSM;

Grupo 4 - Desempenho Acadêmico.

7.2 As bolsas serão distribuídas exclusivamente pelo critério de ranqueamento obtido pela pontuação alcançada na produção a partir de 1º de julho de 2016, não havendo diferenciação entre as áreas de concentração.

7.3 Em caso de empate na pontuação de candidatos, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo 1; se o empate se mantiver, será considerada a maior pontuação no Grupo 2, no Grupo 3 e no Grupo 4, nesta ordem.

7.4 Uma vez calculada a pontuação e definida a classificação dos candidatos, a ordem de prioridade de distribuição das bolsas será estabelecida a partir da pontuação final obtida pelos candidatos que cumpram todos os requisitos das agências de fomento.

8. Comprovação de atendimento aos requisitos para concessão da bolsa

8.1 Em conformidade com as normas das agências de fomento, os pós-graduandos classificados na avaliação de produção e desempenho acadêmico devem entregar na Secretaria do PPGL, no período de 22 a 23 de fevereiro de 2017, a seguinte documentação:

a) Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>;

- b) Termo de Compromisso (com firma reconhecida em cartório) disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>;
- c) Cópias dos seguintes documentos: Identidade, CPF, comprovante de residência, cartão da Conta Corrente no Banco do Brasil.

8.1.1 Pós-graduandos que têm vínculo empregatício ou funcional devem entregar a seguinte documentação:

- a) Autorização do orientador;
- b) Comprovante da data do início do vínculo (para quem tem vínculo posterior à condição de bolsista);
- c) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional sem percepção de vencimentos (para quem tem vínculo anterior à condição de bolsista).

8.1.2 Pós-graduandos que têm vínculo com escola pública devem entregar a seguinte documentação:

- a) Autorização do orientador;
- b) Comprovante da data do início do vínculo (para quem tem vínculo posterior à condição de bolsista);
- c) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional e comprovante de remuneração bruta inferior ao valor da bolsa (para quem tem vínculo anterior à condição de bolsista);
- d) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional sem percepção de vencimentos (para quem aufera remuneração bruta superior ao valor da bolsa e com vínculo anterior à condição de bolsista).

8.1.3 Pós-graduandos que recebem bolsas de outras agências:

- a) Comprovante de desligamento;

8.1.4 Pós-graduandos que atuam como tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) Comprovante de recebimento de bolsa de tutoria UAB.

9. Disposições gerais

9.1 As informações prestadas e a conferência dos documentos entregues são de responsabilidade do candidato.

9.2. O resultado será publicado a partir do dia 05 de janeiro de 2017, em ordem de classificação.

9.3 O prazo para interposição de recurso administrativo será 06 de janeiro de 2017. Nesse caso, o candidato deve abrir processo administrativo no Departamento de Arquivo Geral (Protocolo) da UFSM, Av. Roraima n. 1000, Prédio da Reitoria, térreo, em horário de expediente e endereçado à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Letras. A abertura do processo administrativo deverá ser feita pelo candidato ou por procurador habilitado.

9.4 Este edital expira na ocasião do lançamento de novo edital, quando será realizada nova seleção.

9.5 Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGL.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2016.